



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1348 DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

Cria-se a Banda de Música Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, a Banda de Música Municipal, que se denominará **Lira Illicinense**, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

I – A Lira Illicinense compor-se-á de 19 (dezenove músicos), sendo um maestro ou regente que será o responsável pela conservação e manutenção dos instrumentos musicais e dezoito músicos.

II – O vencimento mensal do Maestro ou regente será de até R\$ 504,65 (quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), combinado sob contrato, com duração excepcional de 2 (dois) anos;

III – Os músicos serão voluntários, dentre pessoas da própria comunidade;

Art. 2º. Constará como Símbolos da Lira Illicinense, o brasão com a reprodução de um instrumento musical e uma folha de planta característica do Município, a Congonha;

Art. 3º. A Lira Illicinense se reunirá no mínimo três vezes por semana para os ensaios necessários.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal doará uniformes aos músicos, que serão confeccionados da seguinte maneira:

I - Boina

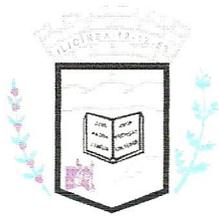
a – cinza escuro;

b – terá um brasão de metal do Símbolo da Bandeira Municipal na parte frontal;

II - Vestimenta:

a – calça e camisa cinza claro;

PUBLICADO
22/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

b – na manga direita da camisa, será colado com velcro, a miniatura da Bandeira Municipal;

c – na manga direita, se encontrará o emblema da Lira Ilicinense, do mesmo modo colada;

d – no bolso da camisa constará o nome do músico;

Art. 5º. A receita para a manutenção da Lira Ilicinense correrá por conta de crédito especial a ser aberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Ilicinea, 15 de agosto de 2002

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal